

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 225, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Cassa a autonomia administrativa parcial do Centro de Instrução de Blindados, e vincula-o, administrativamente, à Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e de acordo com a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (EB20-D-11.016), aprovada pela Portaria nº 162 – EME, de 5 de junho de 2017, combinada com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa parcial do Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), CODOM 01553-7, com sede na cidade de Santa Maria-RS, a contar de 31 de dezembro de 2022, por motivo de racionalização administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM).

Art. 2º Fica vinculado, administrativamente, o CI Bld, CODOM 01553-7, na situação de Organização Militar sem autonomia administrativa, à B Adm Gu SM, CODOM 00138-8 – CODUG 160413 (UG Primária) e CODUG 167413 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Santa Maria-RS, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O CI Bld continua vinculado à B Adm Gu SM, para fins de pagamento de pessoal, de acordo com a Portaria nº 072 – SEF, de 11 de outubro de 2019.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 042 – SEF, de 4 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz Técnica para o Funcionamento do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (EB30-D-20.002), 1ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, conforme o previsto no art. 4º, inciso I, alínea "e", e inciso II, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016 e de acordo com a Portaria – C Ex nº 1.468, de 10 de fevereiro de 2021, que vincula tecnicamente o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército e o Instituto de Biologia do Exército ao